

Lei nº 919

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênios.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios, que visem trazer benefícios para o Município, com órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado e Municípios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 16 de março de 1993.


Valdinei de Paula Nunes
Prefeito Municipal


Lúcia Aparecida de Paula
Secretária Executiva